



## RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

**Objeto:** Registro de preços destinados à contratação de empresa especializada para futuras e eventuais aquisições de medicamentos, com intuito de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Jânio Quadros, que integra o:

EDITAL Nº 012/2025

Razão Social:	
CNPJ N.º	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone/Fax	
Pessoa para contato:	

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

28-12 Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura

**Senhor Licitante,**

Visando à comunicação futura entre a Prefeitura de Presidente Jânio Quadros/BA e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações e Contratos digitalizados por meio do e-mail: [licitacao.janioquadros@gmail.com](mailto:licitacao.janioquadros@gmail.com).

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações e Contratos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

**THAINÁ DE JESUS BONATI  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO**



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 - REGISTRO DE PREÇOS

### **REGÊNCIA LEGAL**

Esta licitação obedece, integralmente, as disposições da Lei Federal 14.133/21, Decreto nº 027/2020 que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município no que for pertinente.

### **ÓRGÃO SOLICITANTE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### **MODALIDADE**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2025

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO**

095/2025

### **TIPO DE LICITAÇÃO**

Menor Preço lote

### **FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

Parcelada

### **OBJETO**

Registro de preços destinados à contratação de empresa especializada para futuras e eventuais aquisições de medicamentos, com intuito de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Jânio Quadros.

### **Local e data do recebimento das propostas e abertura dos envelopes:**

- 1 - Endereço eletrônico: O Pregão será realizado em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através do site <https://bnc.org.br>
- 2 - Endereço para envio da documentação (Proposta de Preços e Habilitação): PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JÂNIO QUADROS  
Praça Ladislau Klener, 09 – Centro Presidente Jânio Quadros – Bahia CEP: 46.250-000 Setor de Licitação

**Início de Acolhimento de propostas: 27/08/2025 a partir das 00h.**

**Fim do recebimento das propostas: 08/09/2025 até às 08h.**

**Início da sessão de disputa de preços: 08/09/2025 às 08h30min**

O horário determinado no edital será considerado o Horário de Local.

**3 - O licitante poderá adquirir informações na sede da Prefeitura Municipal de Presidente Jânio Quadros, situada à Praça Ladislau Klener nº 09, Centro, Presidente Jânio Quadros- BA.**

### **1. ESTIMATIVA DE DESPESAS**

**1.1** - O orçamento estimado da presente contratação será de caráter sigiloso.

**1.2** - Para fins do disposto no item anterior, o orçamento estimado para a contratação não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas.

**1.3** - O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.



## 2. FORMA DE PRESTAÇÃO/FORNECIMENTO

**2.1** – O fornecimento será conforme necessidade e solicitação da Prefeitura Municipal de Presidente Jânio Quadros/BA.

## 3. PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 Prazo para início do fornecimento: Será em até 05 (cinco) dias após a emissão da autorização, devendo observar os critérios dispostos neste Edital e no Termo de Referência.

3.2 Forma de Pagamento: O pagamento pelo fornecimento será através de crédito em conta corrente ou outra forma conveniente para o Contratante, com o prévio aval do CONTRATADO, no prazo de até 30 (trinta) dias após confirmação da entrega dos veículos e emissão da nota fiscal.

## 4. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO/VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 Vigência da Ata de Registro de Preços: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual.

4.2 Vigência do contrato: O contrato terá vigência prevista proporcional aos créditos orçamentários nos termos da Lei, observada ainda a possibilidade de celebração de um novo contrato durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

## 5. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL

5.1 Pregoeira Responsável: Thainá de Jesus Bonati designada através do Decreto Municipal nº 006/2025 ou outro servidor designado.

5.2 Equipe de Apoio: Neirivaldo Tarcisico Silva, Rangel Alves Farias, Silvana Vieira Ribeiro designada através do Decreto Municipal nº 006/2025 ou outro servidor designado.

5.3 Endereço: Praça Ladislau Klener, nº 09, Centro, Presidente Jânio Quadros – Bahia.

5.4 Horário: Das 08h:00min às 12h:00min

5.5 Telefone: (77) 3492-2282

5.6 E-mail: licitacao.janioquadros@gmail.com

5.7 Os pedidos de esclarecimentos, providências e impugnações do ato convocatório deverão ser encaminhados até três dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

## 6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1 - Para participação no pregão o interessado deverá previamente se credenciar junto a **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, até uma hora antes do horário fixado para o recebimento das propostas, de forma direta ou através de empresa associada.

6.2 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente cadastrado em qualquer empresa associada à **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

6.3 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.



**6.3.1** - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do cadastro ou por iniciativa da **BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**.

6.4 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5 - O cadastro do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**6.6** - **O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela Bolsa Nacional de Compras e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras.**

6.7 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

6.8 - A Prefeitura Municipal de Presidente Jânio Quadros não se responsabilizará por qualquer tipo de problema

6.9 - Os interessados que tenham sido declarados inidôneos e suspensos do direito de licitar, pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas ou mantidas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que sejam reabilitados perante a autoridade que aplicou a penalidade, não poderão participar do certame.

6.10 - Os interessados que estiverem em regime de falência, concordata, dissolução, liquidação ou concurso de credores, também não poderão participar do certame. Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta Licitação.

6.11 - Não será admitida a participação, direta ou indiretamente de licitações, pessoas ou empresas que estejam enquadradas nas limitações impostas pela Lei Federal nº 14.133/21.

6.12 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

## **7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

7.1 - Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) os licitantes poderão encaminhar a proposta, devendo manifestar o pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas,



quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

## **8 DA PROPOSTA DE PREÇO, NESTE MOMENTO, NÃO DEVERÁ CONTER DADOS QUE IDENTIFIQUEM A LICITANTE, INCLUSIVE NAS PROPRIEDADES DO ARQUIVO ANEXADO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

8.1 - O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I - Termo de Referência deste edital.

8.2 - A Proposta de Preços Inicial deve incluir, obrigatoriamente, todas as despesas com impostos, taxas, fretes e quaisquer outras que venham a incidir sobre a prestação de serviço;

8.3 - A validade da Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do pregão.

8.4 - A cotação apresentada e levada em conta para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade do Licitante, não lhe cabendo, após a abertura da sessão, o direito de desistir da proposta apresentada ou de pleitear quaisquer alterações.

8.5 - Até a abertura da sessão, os Licitantes poderão retirar ou substituir as propostas anteriormente apresentadas.

8.6 - A avaliação das propostas apresentadas será feita com a observância dos critérios estabelecidos no ANEXO I deste Edital.

8.7 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.8 - Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.9 - Os documentos que compõe a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso ao público após encerramento do envio de lances.

## **9 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

9.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.2 - Valor unitário;

9.3 - Marca (Quando solicitado no termo de referência);

9.4 - Fabricante (Quando solicitado no termo de referência);

9.5 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.6 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

## **10 PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

10.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2 O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas



que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

10.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Comissão de Contratação e os licitantes.

10.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser observado conforme valor informado em cada lote lançado na plataforma.

10.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do Global.

10.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando as regras estabelecidas no Edital.

10.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.9 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá conforme pré-fixado no sistema.

10.10 Será adotado para o envio de lances nesta licitação o modo de disputa “**fechado-aberto**”.

10.10.1 No modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

10.10.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.10.3 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.10.4 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

10.10.5 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.10.6 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.11 Poderá o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de



habilitação.

10.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.11.5 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentarem lances intermediários.

10.11.6 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.14 No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva do Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.17 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.18 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.19 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.19.1 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.19.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado



sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.19.3 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

10.19.4 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.20 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

10.20.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.20.1.1 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizado registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

10.20.1.2 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.20.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.20.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.20.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de município, no território do Estado em que este se localiza;

10.20.2.2 Empresas brasileiras;

10.20.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.21 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2011.

10.21.1 Persistindo o empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no art. 60 da Lei 14.133/2021, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, realizado pelo próprio sistema.

10.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.23 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.24 Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

10.25 O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.25.1 Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.25.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais



licitantes.

10.25.3 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, será verificado pelo sistema, em caso de eventual ocorrência do empate ficto, conforme o previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.25.4 Após a negociação do preço, a Comissão de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10.25.5 O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.25.6 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **11 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.1.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.2. A Administração poderá realizar diligências, de ofício ou por provocação de interessado, para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput deste artigo.

11.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

11.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA, e a ocorrência será registrada em ata;

11.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro



exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação.

11.5.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

11.5.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

11.5.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

11.5.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11.5.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

11.5.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (DEZ) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

11.5.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

11.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

11.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.



11.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **12 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILIDADE**

12.1 O licitante vencedor deverá enviar os documentos de habilitação no prazo máximo de 02 (duas) horas, após a solicitação do pregoeiro, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2 Para a habilitação todos licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a **Documentação**, na seguinte conformidade:

### **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:

- a)** Registro Comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física);
- b)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (o consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b" deste subitem;
- d)** Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Civis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e)** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos de artigo 107 da Lei Federal Nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou empresa, sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- f)** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-MEI, emitido pela Receita Federal do Brasil, caso o interessado seja um Microempreendedor Individual-MEI.

12.2.1 Alvará de funcionamento e sanitário da sede da licitante.

## **13 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

13.1 A regularidade fiscal deverá ser verificada e emitida pelo Pregoeiro, sendo dispensado o envio deste pelo licitante vencedor, com ressalva da prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede da licitante. A regularidade fiscal será comprovada pelos seguintes documentos:

**13.2** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**13.3** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**13.4** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

**13.5** Prova de Regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;



**13.6** Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal referente à tributos mobiliários, compatível como objeto contratual;

**13.7** Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal;

**13.8** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;

#### **OBSERVAÇÕES:**

**1) Portaria MF nº 358 de 05/09/2014 - Dispõe sobre a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.** A partir do dia 20 de outubro de 2014, as certidões que fazem prova de Regularidade Fiscal de todos os Tributos Federais, inclusive Contribuições Previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, serão unificadas em um único documento. A unificação das Certidões Negativas está prevista na Portaria acima;

**2)** Deve-se prestar atenção que, a **PARTIR DE 20/10/2014**, se o contribuinte precisar comprovar a regularidade para com a Fazenda Nacional, ele deve apresentar uma única certidão emitida a partir dessa data OU, se possuir uma Certidão Previdenciária e uma outra dos demais tributos, emitidas ANTES de 20/10, mas dentro do prazo de validade, poderá apresentá-las, pois continuarão válidas dentro do período de vigência nelas indicados; mas se o contribuinte tiver apenas uma delas válida, terá que emitir a nova **CERTIDÃO UNIFICADA**.

**3)** As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias da data de emissão.

**4)** As certidões extraídas da Web somente terão validade se confirmada sua autenticidade pela comissão de contratação.

13.9 Caso o Pregoeiro não consiga emitir alguma das comprovações deverá comunicar à licitante para que este envie a comprovação no prazo de 02 (duas) horas. O documento faltante enviado pelo licitante deverá ter o seu conteúdo validado pelo Pregoeiro.

13.10 A não regularização da documentação, no prazo previsto implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

#### **14 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

14.1. Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

14.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos dois exercícios social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

14.1.2.1. A licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo simples



nacional poderá substituir o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis pelo Extrato do Simples Nacional do mês de apuração antecessor ao mês anterior da data de abertura do certame (mês de abertura do certame – 02 meses);

14.1.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, o balanço patrimonial e os demonstrativos contábeis serão substituídos pelo balanço de abertura;

14.1.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

14.1.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada apresentação de declaração, emitida por contador devidamente habilitado, devendo acostadas a Certidão de Regularidade Profissional na declaração, de que a empresa obtém de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante SG = Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante LC = Ativo Circulante Passivo Circulante

14.1.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

## **15 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

15.1 Um ou mais atestados de capacidade técnica, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com firma reconhecida, que comprove o desempenho de atividades correspondente a prestação de serviço a ser contratada;

15.2 Atestados emitidos por órgãos públicos deverão estar acompanhados da Cópia do Contrato que originou o Atestado;

15.3 Atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado, deverá ter a firma do subscritor reconhecida em Cartório;

15.4 Declaração única, em papel timbrado e assinado por um de seus sócios responsáveis com FIRMA RECONHECIDA. (conforme modelo do anexo).

## **16 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

16.1 Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, conforme modelo nos anexos deste Edital.

16.2 Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

16.3 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para



reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

16.3.1 Declaração do licitante de inexistência de fatos impeditivos para a habilitação da licitante, no presente certame conforme modelo nos anexos deste Edital.

16.4 Declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo constante do anexo VII.

## **17 DISPOSIÇÃO GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

17.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

17.2 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

17.3 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

17.4 Enviar a proposta final em arquivo editável (necessariamente nas extensões doc, docx, xls ou xlsx), para o e-mail: [licitacao.janioquadros@gmail.com](mailto:licitacao.janioquadros@gmail.com).

17.5 Os descontos ofertados nos lances verbais deverão ser lineares - relação à proposta original - a todos os itens do lote, sendo passível a variável de até 0,5 % (meio por cento) entre os valores dos itens para adequação das propostas.

17.6 No mesmo prazo do envio das propostas, o licitante deverá realizar o ajuste da proposta na plataforma da BNC, sob pena de desclassificação. Havendo dúvidas sobre o ajuste, as licitantes deverão entrar em contato com o suporte da plataforma.

17.7 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

17.8 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

17.9 Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

17.10 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

17.11 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

17.12 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

17.13 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares



estarão disponíveis na internet, após a homologação.

17.14 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo estabelecido acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

17.15 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **60 (sessenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

17.16 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

17.17 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

A) Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

17.18 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

17.18 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

17.19 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

17.20 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

17.21 O Pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

17.22 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;



- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- c) Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **18. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

18.1 Até **03 (três) dias úteis anteriores** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

18.2 A petição será encaminhada à Autoridade Competente pelo certame, aos cuidados do Pregoeiro.

18.3 Admitir-se-á o envio de pedido de esclarecimento, providências por intermédio do e-mail: licitacao.janioquadros@gmail.com desde que enviado dentro do prazo previsto neste instrumento convocatório.

18.4 Eventual impugnação deverá ser **encaminhada através da plataforma da BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS.**

18.5 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação na forma da Lei.

18.6 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

18.7 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

18.8 As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

18.9 Ao final da sessão, mediante o agendamento via chat realizado pelo pregoeiro o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, **através do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-la devidamente fundamentado à autoridade competente.

18.20 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.21 Não serão conhecidos, os recursos apresentados fora do prazo legal previsto ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

18.22 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

18.23 Os recursos e contrarrazões devidamente fundamentados deverão ser encaminhados ao pregoeiro na forma eletrônica através da plataforma da **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, dentro do prazo estabelecido.



18.24 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor e à autoridade competente homologar o certame.

18.25 Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de homologação do certame.

## **19 DA ASSINATURA DA ATA**

19.1 Após estabelecido o resultado desta licitação, os itens serão adjudicados, registrados em Ata de Registro de Preços e contratados consoante às regras próprias do Sistema.

19.2 A licitante adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação a este fim, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, § 5º da lei nº 14.133/21 e no presente edital.

19.3 A notificação poderá se dar via e-mail, correspondência com aviso de recebimento, mensagem eletrônica no endereço constante na proposta ou por meio de publicação no Órgão de Imprensa Oficial.

19.4 Como condição para celebração da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação.

19.5 Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas neste edital, o Pregoeiro poderá convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições constantes da proposta vencedora ou revogar a licitação, além de aplicar as devidas penalidades ao convocado que não assinar.

19.6 Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente.

19.7 A Ata de Registro de Preços se regerá pelas cláusulas e disposições nela constantes.

## **20 PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO OBJETO**

20.1 Será emitida Autorização de prestação de serviço/Nota de Empenho pela Prefeitura do Município de Presidente Jânio Quadros, para a devida prestação de serviço do objeto.

20.2 O objeto deverá seguir as exigências constantes do **ANEXO I (Termo de Referência)**, as especificações constantes neste Edital, além de Leis e legislações que incidam na plena execução do Objeto, deste Edital.

20.3 A empresa adjudicatária obriga-se a fornecer o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital.

20.4 Correrão por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, locação e quaisquer outros que venham a incidir no pleno atendimento do objeto e a execução deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.

20.5 Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:



20.6 Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **ANEXO I (Termo de Referência)**, determinando sua substituição;

20.7 Determinar sua correção ou devida complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

20.8 As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo conforme consta no **ANEXO I (Termo de Referência)**, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

## **21 FORMA DE PAGAMENTO**

21.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

21.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

21.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.

21.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreposto até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

21.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

21.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

21.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado, a critério da contratante.

21.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

21.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

21.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.



21.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

21.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

21.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, que será calculada pro rata die sobre INPC.

## **22 SANÇÕES**

22.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

22.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação durante o certame;

22.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

22.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

22.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

22.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

22.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

22.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

22.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

22.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

22.1.5 fraudar a licitação

22.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

22.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

22.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

22.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

22.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

22.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

22.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

22.2.1 advertência;

22.2.2 multa;

22.2.3 impedimento de licitar e contratar e



22.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

22.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

22.3.2 as peculiaridades do caso concreto

22.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

22.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

22.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

22.4.1 Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

22.4.2 Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

22.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

22.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Presidente Jânio Quadros, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

22.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1,

9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156](#),

[§5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

22.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

22.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e



impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

22.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

22.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **23 DISPOSIÇÕES FINAIS**

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Como condição de validade e eficácia, todos os atos devem ser realizados de forma eletrônica diretamente na plataforma do BNC, conforme art. 17, § 4º da Lei 14.133, de 2021.

23.3. Todos as comunicações serão formalizadas através da plataforma do BNC.

23.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.8. Verificada qualquer irregularidade a Autoridade Superior determinará o retorno dos autos para o devido saneamento.

23.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e



incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.13. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.13.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.15. A Autoridade Superior do Município de Presidente Jânio Quadros poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

23.15.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

23.15.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23.16. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.16.1. Conforme entendimento do Plenário do Tribunal de Contas da União, exarado no Acórdão n. 1211/2021-Plenário, não é considerado documento novo, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Pregoeiro.

**23.17** Em caso de divergência entre disposições do Edital e demais peças que compõem o processo, prevalece à previsão do edital.

**LÉLIO ALVES DE BRITO JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. INTRODUÇÃO**

1.1. Em cumprimento Lei Federal nº 14.133/21, elabora-se o presente termo de referência, para que no procedimento legal, seja efetuada a seleção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, sendo estas especificações e condições visam esclarecer a contratação e a forma como deverão ser adquiridos, visando o objeto dentro dos padrões exigidos.

#### **2. DO OBJETO**

2.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços destinados à contratação de empresa especializada para futuras e eventuais aquisições de medicamentos, com intuito de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Jânio Quadros, de acordo com as especificações e quantidades estabelecida no termo de referência e demais anexos do edital.

#### **3. JUSTIFICATIVA**

3.1 A presente contratação visa assegurar o fornecimento contínuo e regular de medicamentos diversos indispensáveis à manutenção das ações e serviços de saúde prestados pelo Município de Presidente Jânio Quadros/BA, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

3.2 A gestão de estoques de medicamentos é um componente crítico da política pública de saúde, diretamente vinculada à efetividade do direito fundamental à saúde previsto no art. 196 da Constituição Federal. A insuficiência ou interrupção no fornecimento compromete a integralidade e a universalidade do atendimento, podendo gerar danos irreparáveis aos usuários, além de aumentar custos decorrentes de internações hospitalares e atendimentos emergenciais.

3.3 O Município atende a uma população heterogênea, que demanda medicamentos de diferentes classes terapêuticas, abrangendo tratamentos de atenção básica e especializada. A variação no perfil epidemiológico local e as demandas emergenciais, como surtos e agravamento de doenças crônicas, impõem a adoção de modelo de contratação que assegure flexibilidade e agilidade na reposição de estoques.

3.4 Além disso, a judicialização crescente da saúde, com ações para fornecimento de medicamentos, reforça a necessidade de um planejamento de compras criterioso, a fim de reduzir riscos jurídicos e assegurar o cumprimento de ordens judiciais sem comprometer o equilíbrio orçamentário.

3.5 Destarte, os benefícios que se esperam na presente contratação são os seguintes:

- Continuidade do abastecimento das unidades de saúde;
- Redução de faltas e atrasos no fornecimento;
- Atendimento integral às prescrições médicas;
- Otimização da gestão de estoques e redução de perdas por vencimento;



- Fortalecimento da atenção básica e especializada.

3.6 A relação detalhada dos medicamentos, com especificações, unidades, quantidades e valores estimados, encontra-se em planilha anexa, elaborada a partir da demanda histórica e previsão de consumo.

#### **4. ESPECIFICAÇÃO/QUANTITATIVO/ VALOR MÁXIMO**

4.1. Em conformidade com o regulamento do SRP, material e a forma e a quantidade que pretende o município adquirir é a estipulado no quadro abaixo:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID	QUANT
1	AMITRIPTILINA 25 MG - COMPRIMIDO	COMP.	120.000
2	BIPERIDENO 2 MG - COMPRIMIDO	COMP.	40.000
3	BIPERIDENO INJETÁVEL 5 MG	AMP.	100
4	BUPROPIONA 150 MG - COMPRIMIDO	COMP.	25.000
5	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	1.000
6	CARBAMAZEPINA 200 MG - COMPRIMIDO	COMP.	150.000
7	CARBAMAZEPINA 400 MG- COMPRIMIDO	COMP.	3.000
8	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG - COMPRIMIDO	COMP.	80.000
9	CLOBAZAM 10MG - COMPRIMIDO	COMP.	2.000
10	CLOMIPRAMINA 25 MG - COMPRIMIDO	COMP.	10.000
11	CLONAZEPAM 0,5 MG - COMPRIMIDO	COMP.	5.000
12	CLONAZEPAM 2 MG - COMPRIMIDO	COMP.	50.000
13	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML GOTAS	FRASCO	1.000
14	CLORIDRATO DE ESCETAMINA 50MG/ML IV/IM AMPOLA DE 2ML	AMP.	50
15	CLORIDRATO DE LEVOMEPPROMAZINA 100 MG	COMP.	30.000
16	CLORIDRATO DE LEVOMEPPROMAZINA 25 MG	COMP.	15.000
17	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML AMPOLA 2ML	AMP	100
18	CLORPROMAZINA 100 MG - COMPRIMIDO	COMP.	50.000
19	CLORPROMAZINA 25 MG - COMPRIMIDO	COMP.	15.000
20	CLORPROMAZINA INJETÁVEL 25 MG (5 MG/ML)	AMP.	200
21	DIAZEPAN 10 MG - COMPRIMIDO	COMP.	15.000
22	DIAZEPAN 10 MG INJETÁVEL	AMP.	300
23	DIAZEPAN 5 MG - COMPRIMIDO	COMP.	10.000
24	ETOMIDATO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMP.	100
25	FENITOÍNA 100 MG - COMPRIMIDO	COMP.	25.000
26	FENITOÍNA INJETÁVEL 50 MG/ML	AMP.	200
27	FENOBARBITAL 100 MG - COMPRIMIDO	COMP.	130.000
28	FENOBARBITAL INJETÁVEL 100 MG/ML	AMP.	200
29	FENOBARBITAL SOLUÇÃO ORAL 40 MG/ML	FRASCO	200
30	FENTANILA INJETÁVEL AMPOLA 0,0785MG/ML (EQUIVALENTE 50MCG) FRASCO DE 2 ML	AMP.	50



31	FLUFENAZINA INJETÁVEL 25 MG	AMP.	50
32	FLUOXETINA 20 MG - COMPRIMIDO	COMP.	100.000
33	FLUOXETINA 20MG/ML	FRASCO	500
34	HALOPERIDOL 5 MG - COMPRIMIDO	COMP.	22.000
35	HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG/ML AMP 1ML	AMP.	2.000
36	HALOPERIDOL INJETÁVEL 5 MG/ML AMP 1ML	AMP.	200
37	MIDAZOLAM INJETÁVEL 15 MG/3ML	AMP.	50
38	MIDAZOLAM INJETÁVEL 5 MG/ML FRASCO DE 10 ML	AMP.	300
39	MORFINA INJETÁVEL 0,2 MG/ML AMP 1ML	AMP.	200
40	MORFINA INJETÁVEL 1,0 MG/ML AMP 2ML	AMP.	200
41	MORFINA INJETÁVEL 10 MG/ML AMP 1ML	AMP.	200
42	NORTRIPTILINA 25 MG - COMPRIMIDO	CAPS.	24.000
43	NORTRIPTILINA 50 MG - COMPRIMIDO	CAPS.	40.000
44	PARACETAMOL 500 MG + FOSFATO DE CODEÍNA 30 MG	COMP.	5.000
45	QUETIAPINA 12,5MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FR.	20
46	RISPERIDONA 1 MG - COMPRIMIDO	COMP.	40.000
47	RISPERIDONA 1MG/ML GTS 30ML+DOSAD (C1)	FRAS.	300
48	RISPERIDONA 2 MG - COMPRIMIDO	COMP.	40.000
49	RISPERIDONA 3 MG - COMPRIMIDO	COMP.	40.000
50	SERTRALINA 50 MG - COMPRIMIDO	COMP.	40.000
51	TIOPENTAL INJETÁVEL 1 MG	AMP.	50
52	TRAMADOL INJETÁVEL 50 MG/ML	AMP.	2000
53	VALPROATO DE SÓDIO 250 MG - CAPSULA	CPS.	15.000
54	VALPROATO DE SÓDIO 250 MG SUSPENSÃO 100ML	FRAS.	2.000
55	VALPROATO DE SÓDIO 500 MG - COMPRIMIDO	COMP.	60.000
56	FLUMAZENIL 0,1MG/ML	AMP.	50
ITEM	DESCRICAÇÃO	UNID	QUANT
1	ÁCIDO TRANEXAMICO 5MG/5ML	AMP	600
2	ADENOSINA INJETÁVEL	AMP	200
3	ADRENALINA INJ 100MG/1ML	AMP	600
4	AMICACINA 500MG 2ML	AMP	200
5	AMINOFILINA 24MG 10ML SOL INJ	AMP	200
6	AMPICILINA 1 G INJ S/DIL	AMP	200
7	AMPICILINA 500 MG INJ S/DIL	AMP	200
10	ATROPINA 0,25MG 1 ML	AMP	200
11	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI	FRS/AMP.	1.000
12	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI	FRS/AMP.	800
13	BICARBONATO DE SÓDIO INJ.	AMP.	200
14	BROMOPRIDA 5MG/ML AMPOLA 2ML	AMP	600
15	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA INJETAVEL	AMP.	1.000



16	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA INJETÁVEL	AMP	600
17	CEFALOTINA 1 GR C/DIL	FRAS/AMP	200
18	CEFAZOLINA SÓDICA 1G EV	FRAS/AMP	200
19	CEFEPIMA INJETÁVEL 1 G EV	FRAS/AMP	100
20	CEFTRIAXONA INJETÁVEL 1 G EV	FRAS/AMP	3.000
21	CETOPROFENO EV	AMP	2.000
22	CETOPROFENO IM	AMP	4.500
23	CIMETIDINA INJ	AMP	600
24	CIPROFLOXACINO INJETÁVEL 200 MG EV	AMP.	300
25	CIPROFLOXACINO INJETÁVEL 400 MG EV	AMP.	400
26	CLINDAMICINA 150MG/ML AMPOLA 4ML	AMP.	300
27	CLONIDINA 150 MG	AMP	30
28	CLOR. DE SODIO A 0,9% 10 ML	AMP.	400
29	CLORETO DE POTÁSSIO 10 % 10 ML	AMP.	100
30	CLORETO DE POTÁSSIO 15% 10ML	AMP.	100
31	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% 10ML	AMP.	100
32	CLORETO DE SÓDIO 10 % AMPOLA DE 10 ML	AMP.	200
33	CLORETO DE SÓDIO 20 % AMPOLA DE 10 ML	AMP.	200
34	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50 MG INJ	AMP	400
35	COMPLEXO B INJETÁVEL	AMP	2.000
36	DESLANOSIDEO INJETÁVEL 2ML	AMP	50
37	DEXAMETASONA 2MG AMP 1ML	AMP	500
38	DEXAMETASONA 4MG 2,5ML INJETÁVEL	AMP	4.000
39	DICLOFENACO SODICO 75MG 3ML	AMP	800
40	DIFENIDRAMINA 50 MG INJ	AMP	200
41	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 50+50MG/ML INJ	AMP	1000
42	DIPIRONA 1 G INJ 2ML	AMP	5.000
43	DOBUTAMINA INJ 12,5MG AMP 20ML	AMP	100
44	DOPAMINA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMP.	100
45	ENOXAPARINA SÓDICA 20 MG/0,2 ML	AMP.	400
46	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/0,4 ML	AMP.	400
47	ENOXAPARINA SÓDICA 60 MG/0,6 ML	AMP.	400
48	ETILEFRINA 10MG/ML 1ML	AMP.	200
49	FLUCONAZOL INJETÁVEL 100 ML	AMP.	200
50	FUROSEMIDA 20MG 2ML	AMP	500
51	GENTAMICINA 40 MG/ML AMP 1ML	AMP	200
52	GENTAMICINA 80 MG/2ML AMP 2ML	AMP	200
53	GLICOSE 25% 10 ML	AMP	400
54	GLICOSE 50% 10 ML	AMP	400
55	HEPARINA SUBCUTÂNEA 5000UI/0,25ML AMP 0,25ML INJ	AMP	300



56	HIDRALAZINA 20MG INJ	AMP	400
57	HIDROCORTISONA 100MG INJ	AMP	800
58	HIDROCORTISONA 500MG INJ S/ DIL	FR	400
59	IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO 150 MCG/ML	AMP.	30
60	LEVOFLOXACINO 500MG/ML INJETÁVEL 100ML	AMP.	300
61	LIDOCAÍNA 2 % INJETÁVEL 20 ML	FRAS/AMP	300
62	MALEATO DE ERGOMETRINA 0,2MG/ML INJ	AMP	200
63	MEROPENEM 1G NJETÁVEL	AMP.	100
64	MEROPENEM 500MG NJETÁVEL	AMP	100
65	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML	AMP	1000
66	METOPROLOL TARTARATO SOLUÇÃO INJETÁVEL IV AMPOLA DE 5ML	AMP	100
67	METRONIDAZOL INJETÁVEL BOLSA	AMP	600
68	NITROGLICERINA INJ. 5MG/ML AMPOLA 5ML	AMP	50
69	NITROPRUSSETO DE SODIO 25 MG/ML SOL INJ AMP 2 ML	AMP	50
70	OCITOCINA 5 UI/ML	AMP	100
71	OMEPRAZOL INJETÁVEL 40MG FA 10ML	AMP.	500
72	ONDANSETRONA 8MG/ML SOLUÇÃO INJÉTÁVEL	AMP	3.000
73	OXACILINA SÓDICA 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP.	200
74	PENIC. CRISTALINA 5.000,000UI S/D	AMP	50
75	PENIC. G. POT. 400.00 UI	AMP	200
76	PIPERACILINA 4 G + TAZOBACTAM 0,5 G INJETÁVEL	AMP.	100
77	PIRACETAM 200 MG/ML INJETÁVEL	AMP.	100
78	PROMETAZINA INJETÁVEL 25 MG/ML AMP 2ML	AMP.	1.000
79	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 100MG/5ML EV	AMP.	100
80	SUCCINATO SODICO DE METILPREDNISOLONA 500MG IV/IM	AMP	100
81	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% AMPOLA 10ML IV/IM	AMP.	100
82	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% AMPOLA 10ML IV/IM	AMP.	100
83	SULFATO DE TERBUTALINA INJETÁVEL 0,5MG/ML DE 1ML	AMP	100
84	SUXAMETONIO 100MG PÓ 10ML IV/IM FA	AMP	100
85	VITAMINA C INJ 500MG/5ML SOL. INJETAVEL	AMP	1.000
86	VITAMINA K INJ 10MG/ML AMPOLA 1ML	AMP	400
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	ACETILCISTEINA 20MG/ML XAROPE	FRASCO	200
2	ACETILCISTEINA 40MG/ML XAROPE	FRASCO	200
3	ACICLOVIR 50MG/G CREME	CREME	200
4	ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDO	COMP.	5000
5	ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO 100 MG COMPRIMIDO	COMP.	90.000
6	ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMPRIMIDO	COMP.	30.000
7	ÁCIDO FÓLICO SUSPENSÃO 0,2MG/ML GOTAS 30ML	FRASCO	1.500



8	ALBENDAZOL 40 MG SUSP 10ML	FRASCO	400
9	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	COMP.	3.000
10	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	COMP.	1.000
11	AMBROXOL, CLORIDRATO 15 MG/5ML 100 ML	FRASCO	1.500
12	AMBROXOL, CLORIDRATO 30 MG/5ML 100 ML	FRASCO	2.000
13	AMINOFILINA 100 MG COMPRIMIDO	COMP.	1.000
14	AMIODARONA 200 MG COMPRIMIDO	COMP.	3.000
15	AMOXICILINA 50 MG/ML + CLAVULONATO DE POTÁSSIO 12,5 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	1.000
16	AMOXICILINA 250 MG SUSP 60ML 50 mg/ml	FRASCO	1.400
17	AMOXICILINA 500 MG + CLAVULONATO DE POTÁSSIO 125 MG - COMPRIMIDO	COMP.	7.000
18	AMOXICILINA 500 MG COMPRIMIDO	COMP.	25.000
19	AMPICILINA 250 MG SUSP 60ML. AMPICILINA 50MG/ML SUSP 60ML)	FRASCO	100
20	ANLODIPINO 10 MG COMPRIMIDO	COMP.	50.000
21	ANLODIPINO 5 MG COMPRIMIDO	COMP.	150.000
22	ATENOLOL 25 MG COMPRIMIDO	COMP.	80.000
23	ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO	COMP.	80.000
24	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO	COMP.	10.000
25	AZITROMICINA SUSPENSÃO (600MG SUSP 15ML + DIL)	FRASCO	800
26	BROMETO DE IPRATRÓPIO GOTAS (0,25MG GOTAS 20ML)	FRASCO	400
27	BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS FRASCO COM 20ML	FRASCO	400
28	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 10 MG + 250 MG	COMP.	10.000
29	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA GOTAS 20 ML (333,4 mg/ml + 4mg/ml)	FRASCO	500
30	CAPTROPIL 25 MG COMPRIMIDO	COMP.	20.000
31	CAPTROPIL 50 MG COMPRIMIDO	COMP.	3.000
32	CARBONATO DE CÁLCIO + CALCIFEROL 500 MG + 400 UI	COMP.	10.000
33	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG	COMP.	15.000
34	CARVÃO ATIVADO CAPSULA	CAP.	200
35	CARVÃO ATIVADO PÓ 500G	POTE	5
36	CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO	COMP.	6000
37	CARVEDILOL 25 MG COMPRIMIDO	COMP.	6000
38	CARVEDILOL 3,25 MG COMPRIMIDO (3,125 mg)	COMP.	3000
39	CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDO	COMP.	3000
40	CEFALEXINA 250 MG SUSPENSÃO 60ML (250mg/5ml)	FRASCO	400
41	CEFALEXINA 500 MG COMPRIMIDO	COMP.	16.000
42	CINARIZINA 25 MG COMPRIMIDO	COMP.	2.000
43	CINARIZINA 75 MG COMPRIMIDO	COMP.	2.000



44	CIPROFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO	COMP.	6.000
45	CLOPIDOGREL 75 MG COMPRIMIDO	COMP.	3.000
46	COMPLEXO B COMPRIMIDO	COMP.	15.000
47	COMPLEXO B GOTAS	FRASCO	400
48	DEXAMETASONA 4.0MG COMPRIMIDO	COMP.	5000
49	DEXAMETASONA CREME 10 GR	BISNAGA	2.000
50	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR FRASCO COM 100ML	FRASCO	50
51	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG COMPRIMIDO	COMP.	10.000
52	DEXCLORFENIRAMINA XAROPE 0,04% (Fr 100ml)	FRASCO	800
53	DICLOFENACO SODICO 50 MG COMPRIMIDO	COMP.	20.000
54	DIPIRONA 500 MG COMPRIMIDO	COMP.	80.000
55	DIPIRONA GOTAS 10ML (500mg/ml)	FRASCO	4.000
56	DOMPERIDONA 10MG COMPRIMIDO	COMP.	3.000
57	DOMPERIDONA 1MG/ML SUSPENSÃO	FRASCO	200
58	DOXASOZINA 2MG	COMP.	600
59	DOZASOZINA 4MG	COMP.	600
60	ENALAPRIL 10MG COMPRIMIDO	COMP.	100.000
61	ENALAPRIL 20 MG COMPRIMIDO	COMP.	180.000
62	ENALAPRIL 5 MG COMPRIMIDO	COMP.	80.000
63	ESPIRAMICINA 500 MG COMPRIMIDO	COMP.	6.000
64	ESPIRONOLACTONA 25MG - COMPRIMIDO	COMP.	50.000
65	FLEET ENEMA 130ML	FRAS.	100
66	FLUCONAZOL 150 MG COMPRIMIDO	COMP.	5.000
67	FORM/BUDESONIDA 32 MCG CPS E REFIL	FRAS.	50
68	FORM/BUDESONIDA 50 MCG CPS E REFIL	FRAS.	50
69	FORM/BUDESONIDA 64 MCG CPS E REFIL	FRAS.	50
70	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	COMP.	30.000
71	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO	COMP.	40.000
72	GLICAZIDA 30 MG COMPRIMIDO	COMP.	100.000
73	HIDRALAZINA 25MG DRÁGEA	DG	300
74	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO	COMP.	400.000
75	HIDROXIDO ALUMINIO 100ML 60mg/ml	FRASCO	200
76	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO	COMP.	50.000
77	IBUPROFENO GOTAS 100MG/ML	FRAS.	400
78	IBUPROFENO GOTAS 50 MG/ML C/30ML	FRASCO	2.000
79	ISOSSORBIDA 20 MG COMPRIMIDO	COMP.	600
80	ISOSSORBIDA 5 MG COMPRIMIDO (SUB-LINGUAL)	COMP.	600
81	IVERMECTINA 6 MG	COMP.	500
82	LACTULOSE 667MG/ML COM 120 ML	FRASCO	200
83	LEVODOPA 100 MG + BENZERAZIDA 25 MG COMPRIMIDO	COMP.	6.000



84	LEVODOPA 200 MG + BENZERAZIDA 50 MG COMPRIMIDO	COMP.	3.000
85	LEVONORGESTREL 0,03 MG + ETINILESTRADIOL 0,15 MG CAIXA COM 21 COMP	CAIXA	1.000
86	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG - COMPRIMIDO	COMP.	3.000
87	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG COMPRIMIDO	COMP.	3.000
88	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG COMPRIMIDO	COMP.	3.000
89	LIDOCAINA 2% GEL 30 GR	TUBO	500
90	LORATADINA 10MG COMPRIMIDO	COMP.	12000
91	LORATADINA 1MG/ML XAROPE 100 ML (GENERICOS)	FRASCO	1.000
92	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG COMPRIMIDO	COMP.	500.000
93	MEBENDAZOL 100 MG COMPRIMIDO	COMP.	3.000
94	MEBENDAZOL 20MG/ML 30 ML SOLUÇÃO	FRASCO	500
95	MEDROXIPROGESTERONA 150 MG INJETÁVEL AMP 1ML	AMP	200
96	METFORMINA 500MG	COMP.	20.000
97	METFORMINA 850 MG COMPRIMIDO	COMP.	400.000
98	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO	COMP.	5.000
99	METOCLOPRAMIDA 10 MG COMPRIMIDO	COMP.	7.000
100	METOCLOPRAMIDA GOTAS 10 ML (4mg/ml)	FRASCO	150
101	METRONIDAZOL 100MG/G - GEL VAGINAL	TUBO	1.000
102	METRONIDAZOL 250 MG	COMP.	6.000
103	METRONIDAZOL, BENZOIL 40MG/ML - SUSPENSÃO ORAL (100ml)	FRASCO	300
104	MICONAZOL CREME VAGINAL 80G + APLICADOR	TUBO	1.000
105	NEOMICINA + BACITRACINA PDA 5MG + 25UI (10g)	BISNAGA	2.000
106	NIFEDIPINO 20 MG COMPRIMIDO	COMP.	20.000
107	NIMESULIDA 100MG COMPRIMIDO	COMP.	15.000
108	NISTATINA 100000 UI/ML SOL 50 ML	FRASCO	200
109	NISTATINA CR VAGINAL 60GR (GENERICOS) + (APL)	TUBO	1000
110	NORETISTERONA 50 MG + ESTRADIOL 5 MG /ML (Amp 1 ML)	AMP	500
111	ÓLEO DE GIRASSOL 200 ML- ÓLEO COMPOSTO DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (AGE), ÁCIDO LÁURICO, LECITINA DE SOJA, ÓLEO DE COPAÍBA, VITAMINA A (PALMITATO DE RETINILA) E VITAMINA E (ACETATO DE TOCOFEROL)	FRASCO	200
112	ÓLEO MINERAL (PETROLATO LÍQUIDO) 100 ML	FRASCO	100
113	OMEPRAZOL 20 MG COMPRIMIDO	COMP.	80.000
114	PARACETAMOL GTS 10ML (200 mg/ml)	FRASCO	2.000
115	PARACETAMOL 500 MG	COMP.	40.000
116	PREDNISOLONA 3MG/ML 60 ML	FRASCO	300
117	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO	COMP.	24.000
118	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO	COMP.	10.000
119	PROMETAZINA 25 MG - COMPRIMIDO	COMP.	50.000



ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID	QUANT
120	PROPRANOLOL 40 MG COMPRIMIDO	COMP.	50.000
121	REPELENTE SPRAY C/ ICARIDINA ( PARA GESTANTE)	FRASCO	600
122	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL	ENV	10.000
123	SIMETICONA 40 MG	COMP.	3.000
124	SIMETICONA GOTAS 75mg Fr 15ml	FRASCO	800
125	SINVASTATINA 20 MG	COMP.	140.000
126	SINVASTATINA 40 MG	COMP.	30.000
127	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG	COMP.	3000
128	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG	COMP.	3000
129	SULFADIAZINA DE PRATA 1% BISNAGA 30G	BISNAGA	100
130	SULFADIAZINA DE PRATA 1% POTE 400G	POTE	30
131	SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETOPRIMA 80 MG - COMPROMIDO	COMP.	6.000
132	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 40/8 MG/ML 50 ML	FRASCO	100
133	SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MCG / 200 DOSES	FRASCO	600
134	SULFATO DE SALBUTAMOL 5MG/ML ( SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO) 10ML	FRASCO	100
135	SULFATO FERROSO 40 MG	COMP.	70.000
136	SULFATO FERROSO GTS 30ML 125MG	FRASCO	500
137	TIAMINA, CLORIDRATO 300MG COMPRIMIDO	COMP.	1500
138	VARFARINA 5MG	COMP.	10.000
139	VITAMINA A PALMITATO 100.000 UI CÁPSULA COM GEL	CAPS	400
140	VITAMINA A PALMITATO 200.000 UI CÁPSULA COM GEL	CAPS	200
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA,CXC/100UN- espatula em madeira lisa, isto e, com ausencia de farpas, descartavel, extremidades arredondadas, formato convencional, resistente a esterilizacao, com 14 cm de comprimento, largura entre 1,4 e 1,5 cm.	PCT	100
2	ADAPTADOR DE AGULHA PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO	UNID	100
3	ÁGUA DESTILADA 5 LITROS	FRASCO	300
4	AGUA OXIGENADA 1000 ML VOL10	LT	50
5	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10 ML	AMP.	10.000
6	AGULHA PARA CANETA DE INSULINA 32G X 4MM (0,23 MM X 4 MM) CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	150
7	AGULHA DESC. 13X4,5. CX C/100 Unidades.	CX	200
8	AGULHA DESC. 20X5,5. CX C/100 Unidades	CX	200
9	AGULHA DESC. 25X8. CX C/100 Unidades.	CX	200
10	AGULHA DESC. 30X7. CX C/100 Unidades.	CX	200
11	AGULHA DESC. 30X8. CX C/100 Unidades.	CX	500
12	AGULHA DESC. 40X12. CX C/100 Unidades.	CX	500
13	AGULHA DESCARTÁVEL 25X 0,6. CX C/100 Unidades.	CX	100



14	AGULHA DESCARTÁVEL 25X7 CX C/100 unidades	CX	100
15	AGULHA PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO 25x0,8mm CAIXA C/ 100	UNID	40
16	ÁLCOOL 70% 1000 ML	LT	1.000
17	ALCOOL ABSOLUTO 99,5% 1000 ML	LT	500
18	ÁLCOOL GEL 500 ML	LT	500
19	ÁLCOOL IODADO 0,1% 1000 ML	LT	40
20	ALGODÃO TIPO HIDRÓFILO, EM MANTAS, MATERIAL ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, E NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL 500G	PCT	250
21	ALGODÃO, TIPO ORTOPÉDICO, APRESENTAÇÃO EM MANTAS, MATERIAL EM FIBRA DE ALGODÃO CRÚ, TAMANHO 10 CM X 1CM, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, ESTERILIDADE NÃO ESTÉRIL TIPO EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL C/ 12 UNID	PCT	100
22	ALGODÃO, TIPO ORTOPÉDICO, APRESENTAÇÃO EM MANTAS, MATERIAL EM FIBRA DE ALGODÃO CRÚ, TAMANHO 15 CM X 1CM, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, ESTERILIDADE NÃO ESTÉRIL TIPO EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL C/ 12 UNID	PCT	100
23	ALGODÃO, TIPO ORTOPÉDICO, APRESENTAÇÃO EM MANTAS, MATERIAL EM FIBRA DE ALGODÃO CRÚ, TAMANHO 20 CM X 1,80CM, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, ESTERILIDADE NÃO ESTÉRIL, TIPO EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL C/ 12 UNID	PCT	100
24	ALGODÃO, TIPO ORTOPÉDICO, APRESENTAÇÃO EM MANTAS, MATERIAL EM FIBRA DE ALGODÃO CRÚ, TAMANHO 20 CM X 1CM, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, ESTERILIDADE NÃO ESTÉRIL TIPO EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL C/ 12 UNID	PCT	100
25	ALMOTOLIA AMBAR, frasco plastico para acondicionar solucao, na cor marrom, com tampa derosca para vedacao, protetor da tampa conjugado, capacidade para 250 ml.	UNID	50
26	ALMOTOLIA, frasco plastico, para acondicionar solucao, na cor branco transparente, com tampa derosca para vedacao, protetor da tampa conjugado, capacidade para 125 ml.	UNID	50
27	ALMOTOLIA, frasco plastico, para acondicionar solucao, na cor branco transparente, com tampa derosca para vedacao, protetor da tampa conjugado, capacidade para 250 ml.	UNID	50
28	ALMOTOLIA, frasco plastico para acondicionar solucao, na cor marrom, com tampa derosca para vedacao, protetor da tampa conjugado, capacidade para 125 ml.	UNID	50



29	CLAMP UMBILICAL descartavel, confeccionado em plastico resistente, esteril, com abertura asseptica, em papel grau cirurgico Embalagem unitaria, contendo dados de identificacao, procedencia,data de validade, numero do lote e registro no Ministerio da Saude.	PCT	150
30	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% AMP 10ML CX C/ 200	CX	2
31	CLOREXIDINA ALCOOLICA 2% 1LT	LT	20
32	CLOREXIDINA AQUOSA 0,12% 1LT	LT	100
33	CLOREXIDINA ALCÓOLICA 0,5% 1LT	LT	20
34	CLOREXIDINA AQUOSA 1% 1LT	LT	20
35	COLAR CERVICAL PHILADELPHIA COM MATERIAL: 100% POLIFORMIO; COM SUPORTE PARA MANDÍBULA E OCCIPHIADELPHIA PITAL EM PLÁSTICO RÍGIDO; FECHOS ADERENTES E SEM ORIFÍCIO. TAMANHO P	UNID	2
36	COLAR CERVICAL PHILADELPHIA COM MATERIAL: 100% POLIFORMIO; COM SUPORTE PARA MANDÍBULA E OCCIPITAL EM PLÁSTICO RÍGIDO; FECHOS ADERENTES E SEM ORIFÍCIO. TAMANHO G	UNID	2
37	COLAR CERVICAL PHILADELPHIA COM MATERIAL: 100% POLIFORMIO; COM SUPORTE PARA MANDÍBULA E OCCIPITAL EM PLÁSTICO RÍGIDO; FECHOS ADERENTES E SEM ORIFÍCIO. TAMANHO M	UNID	2
38	COLAR CERVICAL PHILADELPHIA COM MATERIAL: 100% POLIFORMIO; COM SUPORTE PARA MANDÍBULA E OCCIPITAL EM PLÁSTICO RÍGIDO; FECHOS ADERENTES E SEM ORIFÍCIO. TAMANHO PP	UNID	2
39	ETER ETÍLICO 1000 ML	LT	30
40	GLUTARALDEÍDO 28 DIAS LITRO	LITRO	10
41	LUGOL FORTE 5% (SOLUÇÃO)	LT	3
42	PÁS ADESIVAS ELETRODO ADULTO OU INFANTIL DEA CMOS DRAKE MODELO CONECTOR PRETO	UND.	8
43	SOLUÇÃO FORMALDEIDO 10% 1000 ML	FR	20
44	SOLUÇÃO MANITOL 20% 250 ML	FRAS.	200
45	SOLUÇÃO IODOPOVIDONA PVPI DEGERMANTE 1000 ML	LT	60
46	SOLUÇÃO IODOPOVIDONA PVPI TÓPICO 10 % 1000 ML	LT	60
47	SORO FISIOLOGICO TÓPICO 250 ML	AMP	1.000
48	SORO FISIOLOGICO TÓPICO 500 ML	AMP	1.500
49	SORO FISIOLOGICO 0,9% BOLSA 100 ML	AMP	12.000
50	SORO FISIOLOGICO 0,9% BOLSA 250 ML	AMP	12.000
51	SORO FISIOLOGICO 0,9% BOLSA 500 ML	AMP	10.000
52	SORO GLICOFISIOLÓGICO 250 ML	AMP	300
53	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500 ML	AMP	300
54	SORO GLICOSADO 5% 100 ML	AMP	300



55	SORO GLICOSADO 5% 250 ML	AMP	600
56	SORO GLICOSADO 5% 500 ML	AMP	1.500
57	SORO RINGER C/LACTATO 500 ML	AMP	1.500
58	SORO RINGER LACTATO 250 ML	AMP	600
59	SORO RINGER SIMPLES 500 ML	AMP	300
60	VASELINA LÍQUIDA 1000 ML	LT	50
61	GLICERINA 12% 500ML	AMP	100
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	BOTA DE UNNA, Bandagem de algodão puro ou misto impregnada com óxido de zinco, glicerina, óleo de castor ou mineral. 10,2x9,14	UND	100
2	HIDROCOLÓIDE EM PLACA, Curativo estéril recortável composto internamente por no mínimo carboximetilcelulose. Camada externa composta por espuma ou filme de poliuretano, impermeável. 10CM X 10CM	UND	200
3	HIDROGEL COM ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO, Gel transparente e incolor composto por água e no mínimo carboximetilcelulose. Encontram-se apresentações com alginato de cálcio e sódio associados. 85 GR	UND	200
4	HIDROFIBRA SEM PRATA, Curativo absorvente composto por fibras de carboximetilcelulose sódica. 15CM X 15CM	UND	200
5	HIDROFIBRA COM PRATA (AG), Curativo absorvente composto por fibras de carboximetilcelulose sódica e prata (Ag) 15CM X 15CM	UND	200
6	CURATIVO DE CARVÃO ATIVADO COM PRATA RECORTÁVEL, Curativo composto por carvão ativado, impregnado por íons de prata 10,5CM X 10,5CM	UND	200
7	CURATIVO ALGINATO DE CÁLCIO COM PRATA, Curativo composto de fibras de alginato de cálcio, carboximetilcelulose e prata 10CM X 10CM	UND	300
8	CURATIVO DE HIDROPOLÍMERO/ ESPUMA NÃO ADESTIVO, Curativo composto de uma camada interna de espuma de poliuretano, absorvente, revestido externamente de filme de poliuretano sendo impermeável a trocas gasosas e impermeáveis a água e microrganismos	UND	200
9	POLIHEXANIDA SOLUÇÃO AQUOSA (PHMB), Solução aquosa, estéril e composta de 0,1% betaína, 0,1% polihexamida e 99,8% água purificada 350ML.	UND	100
10	PETROLATUM EM GAZE E ROLO, Gaze para ferimentos, não aderente, estéril, composta por tecido de rayon impregnado com emulsão de petrolatum (a base de óleo mineral, vaselina sólida e água 7,6CM X 2M	UND	100



11	ADESIVO DE HIDROPLÍMERO/ ESPUMA SACRAL, Espuma hidrocelular adesiva especialmente desenvolvida para a região sacral. Camada hidrocelular altamente absorvente central; Camada de película impermeável exterior 17CM X 17CM	UND	100
14	ROLO DE GAZE COM PHMB KERLIX, Rolo de gaze com phmbkerlixam dantimicrobials 11,4cm x 3,7m	ROLO	100
16	CREME BARREIRA ( PROTEÇÃO BORDAS DA FERIDA) 100GR	BIS	100
17	CREME DE UREIA 10%, Creme com uréia 10% bisnaga com 100 gramas	BIS	50
18	PAPAÍNA gel 10%, Gel com papaína 10%, bisnaga com 100 gramas	BIS	50
19	PAPAÍNA gel 6% , Gel com papaína 6 %, bisnaga com 100 gramas	BIS	50
20	PAPAÍNA gel 4% , Gel com papaína 5 %, bisnaga com 50 gramas	BIS	50
21	PAPAÍNA gel 2%, Gel com papaína 2 %, bisnaga com 30 gramas	BIS	50
ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID	QUANT
1	ATADURA DE CREPE 10CM X 1,20M 9 FIOS PCT C/12 UNID. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	DZ	2500
2	ATADURA DE CREPE 15CM X 1,20M 9 FIOS PCT C/12 UNID. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	DZ	2500
3	ATADURA DE CREPE 20CM X 1,20M 9 FIOS PCT C/12 UNID. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	DZ	2500
4	ATADURA GESELLADA 10 CM X 3M CAIXA COM 20 UNIDADES.	CX	50
5	ATADURA GESELLADA 15 CM X 3M CAIXA COM 20 UNIDADES.	CX	50
6	ATADURA GESELLADA 20 CM X 3M CAIXA COM 20 UNIDADES.	CX	50
7	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA, PUNHO COM ELÁSTICO. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	100
8	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA CURTA, PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	100
9	BOLSA PARA COLOSTOMIA DESCARTÁVEL 30MM NÃO ESTERIL.	UND	50



10	CAIXA, COLETORA PARA MATERIAIS PERFUROCORTANTES, RESISTENTE A PERFURAÇÕES COM REVESTIMENTO IMPERMEABILIZANTE, CONTENDO FUNDO RIGIDO DE PROTEÇÃO EXTRA CONTRA PERFURAÇÕES, CINTA INTERNA E BANDEJA COLETORA DE RESIDUOS LIQUIDOS. A CAIXA DEVERÁ SE DE COR AMARELA E CONTER SIMBOLOGIA DE ACORDO COM A CODIFICAÇÃO INTERNACIONAL (RISCO BIOLÓGICO, MATERIAL CONTAMINADO), CAPACIDADE PARA 13 LITROS. DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT.	UNID	250
11	CAIXA, COLETORA PARA MATERIAIS PERFUROCORTANTES, RESISTENTE A PERFURAÇÕES COM REVESTIMENTO IMPERMEABILIZANTE, CONTENDO FUNDO RIGIDO DE PROTEÇÃO EXTRA CONTRA PERFURAÇÕES, CINTA INTERNA E BANDEJA COLETORA DE RESIDUOS LIQUIDOS. A CAIXA DEVERÁ SE DE COR AMARELA E CONTER SIMBOLOGIA DE ACORDO COM A CODIFICAÇÃO INTERNACIONAL (RISCO BIOLÓGICO, MATERIAL CONTAMINADO), CAPACIDADE PARA 20 LITROS. DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT.	UNID	250
12	CAIXA, COLETORA PARA MATERIAIS PERFUROCORTANTES, RESISTENTE A PERFURAÇÕES COM REVESTIMENTO IMPERMEABILIZANTE, CONTENDO FUNDO RIGIDO DE PROTEÇÃO EXTRA CONTRA PERFURAÇÕES, CINTA INTERNA E BANDEJA COLETORA DE RESIDUOS LIQUIDOS. A CAIXA DEVERÁ SE DE COR AMARELA E CONTER SIMBOLOGIA DE ACORDO COM A CODIFICAÇÃO INTERNACIONAL (RISCO BIOLÓGICO, MATERIAL CONTAMINADO), CAPACIDADE PARA 7 LITROS. DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT.	UNID	250
13	CAIXA, COLETORA PARA MATERIAIS PERFUROCORTANTES, RESISTENTE A PERFURAÇÕES COM REVESTIMENTO IMPERMEABILIZANTE, CONTENDO FUNDO RIGIDO DE PROTEÇÃO EXTRA CONTRA PERFURAÇÕES, CINTA INTERNA E BANDEJA COLETORA DE RESIDUOS LIQUIDOS. A CAIXA DEVERÁ SE DE COR AMARELA E CONTER SIMBOLOGIA DE ACORDO COM A CODIFICAÇÃO INTERNACIONAL (RISCO BIOLÓGICO, MATERIAL CONTAMINADO), CAPACIDADE PARA 1,5 LITROS. DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT.	UNID	100
14	CAIXA, COLETORA PARA MATERIAIS PERFUROCORTANTES, RESISTENTE A PERFURAÇÕES COM REVESTIMENTO IMPERMEABILIZANTE, CONTENDO FUNDO RIGIDO DE PROTEÇÃO EXTRA CONTRA PERFURAÇÕES, CINTA INTERNA E BANDEJA COLETORA DE RESIDUOS LIQUIDOS. A CAIXA DEVERÁ SE DE COR AMARELA E CONTER SIMBOLOGIA DE ACORDO COM A CODIFICAÇÃO INTERNACIONAL (RISCO BIOLÓGICO, MATERIAL CONTAMINADO), CAPACIDADE PARA 3,0 LITROS. DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT.	UNID	100
15	CANULA, de guedel, nº 02, descartavel	UNID	5
16	CANULA, de guedel, nº 03, descartavel	UNID	5



17	CANULA, de guedel, nº 04, descartavel	UNID	5
18	CANULA, de guedel, nº 05, descartavel	UNID	5
19	CATETER INTRAVENOSO Nº 14, CX - 50	CX	10
20	CATETER INTRAVENOSO Nº 16, CX - 50	CX	10
21	CATETER INTRAVENOSO Nº 18, CX - 50	CX	10
22	CATETER INTRAVENOSO Nº 20 CX - 50	CX	80
23	CATETER INTRAVENOSO Nº 22, CX - 50	CX	100
24	CATETER INTRAVENOSO Nº 24, CX - 50	CX	100
25	CATÉTER NASAL INFANTIL	UND.	50
26	CATETER NASAL NEONATAL	UNID	20
27	CATETER, NASAL, PARA OXIGÊNIO, TIPO ÓCULOS, DESCARTÁVEL USO ADULTO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM BLISTER RÍGIDO E PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNID	200
28	CATETER, NASAL, PARA OXIGÊNIO, TIPO ÓCULOS, DESCARTÁVEL USO INFANTIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM BLISTER RÍGIDO E PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNID	350
29	CATETER, NASAL, PARA OXIGÊNIO, TIPO ÓCULOS, DESCARTÁVEL USO NEONATAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM BLISTER RÍGIDO E PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNID	100
30	COLAR CERVICAL TAMANHO G. Material: Polietileno, EVA, velcro e botões de nylon; MEDIDAS 57 x 14 x 14cm (Circunferência x altura anterior x altura posterior)	UNID	5
31	COLAR CERVICAL TAMANHO GG. Material: Polietileno, EVA, velcro e botões de nylon; MEDIDAS 59 x 14,6 x 14,7cm (Circunferência x altura anterior x altura posterior)	UNID	5
32	COLAR CERVICAL TAMANHO INTANTIL. Material: Polietileno, EVA, velcro e botões de nylon; MEDIDAS 43 x 8 x 12,5cm (Circunferência x altura anterior x altura posterior)	UNID	2
33	COLAR CERVICAL TAMANHO M. Material: Polietileno, EVA, velcro e botões de nylon; MEDIDAS 57 x 12,1 x 13,5cm (Circunferência x altura anterior x altura posterior)	UNID	5



34	COLAR CERVICAL TAMANHO NEONATAL. Material: Polietileno, EVA, velcro e botões de nylon; MEDIDAS 44 x 4,6 x 12cm (Circunferência x altura anterior x altura posterior)	UNID	2
35	COLAR CERVICAL TAMANHO P. Material: Polietileno, EVA, velcro e botões de nylon; MEDIDAS 55 x 10,1 x 13,3cm (Circunferência x altura anterior x altura posterior)	UNID	5
36	COLAR CERVICAL TAMANHO PP. Material: Polietileno, EVA, velcro e botões de nylon; MEDIDAS 55 x 7,6 x 12,7cm (Circunferência x altura anterior x altura posterior)	UNID	3
37	COLETOR DE FEZES/URINA N/EST LEIT. 80ML	UNID	3000
38	COLETOR. DE URINA SISTEMA FECHADO 2000ML.	UNID	1000
39	COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO 45X50CM COM 50 UNIDADES	PCT	100
40	COMPRESSA DE GAZE 100% ALGODAO 7,5 x 7,5 DE 13 FIOS , PACOTE COM 500 UNIDADES.	PCT	5.000
41	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA SEM EXTENSÃO Nº 04.	UNID	10
42	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA SEM EXTENSÃO Nº 05	UNID	10
43	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA SEM EXTENSÃO Nº 06.	UNID	10
44	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA SEM EXTENSÃO Nº 07	UNID	10
45	ELETRODO DESCARTAVEL (ECG) INFANTIL PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	50
46	ELETRODO DESCARTAVEL (ECG) , ADULTO. PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	50
47	EQUIPO MICRO C/ INJETOR LATERAL.	UNID	300
48	EQUIPO FOTOSSENSÍVEL MACRO C/ INJETOR LATERAL	UNID	100
49	EQUIPO MACRO C/ INJETOR LATERAL	UNID	6.000
50	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	UNID	200
51	ESCOVA ENDOCERVICAL - Pacote com 100 unidades	PCT	50
52	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10CM X 4,5MT. COR: BRANCA.	UNID	1500
53	ESPATULA DE AYRES C/100	PCT	100
54	ESPÉCULO VARGINAL TAM "M"	PCT	2500
55	ESPÉCULO VARGINAL TAM ""G	UNID	500
56	ESPÉCULO VARGINAL TAM "P"	UNID	1.000
57	FIO CAT GUT CROMADO 0 C/ AGULHA 4 CM CX COM 24 UNIDADEADES	CX	20
58	FIO CAT GUT CROMADO 2-0 C/ AG1/2-30MM CX C/24 UM	CX	20
59	FIO CAT GUT CROMADO 3-0 C/ AGULHA 4 CM C/24 CX COM 24 UNIDADES	CX	20
60	FIO CATGUT CROMADO Nº 0 CAIXA C/ 24 UNID	CX	20
61	FIO CATGUT CROMADO Nº 1 CAIXA C/ 24 UNID	CX	20



62	FIO CATGUT CROMADO Nº 2 CAIXA C/ 24 UNID	CX	20
63	FIO CATGUT CROMADO Nº 3 CAIXA C/ 24 UNID	CX	20
64	FIO CATGUT CROMADO Nº 4 CAIXA C/ 24 UNID	CX	20
65	FIO CATGUT CROMADO Nº 5 CAIXA C/ 24 UNID	CX	21
66	FIO CATGUT CROMADO Nº 6 CAIXA C/ 24 UNID	CX	20
67	FIO CATGUT SIMPLES Nº 0 CAIXA C/ 24 UNID	CX	10
68	FIO CATGUT SIMPLES Nº 1 CAIXA C/ 24 UNID	CX	10
69	FIO CATGUT SIMPLES Nº 2 CAIXA C/ 24 UNID	CX	10
70	FIO CATGUT SIMPLES Nº 3 CAIXA C/ 24 UNID	CX	10
71	FIO CATGUT SIMPLES Nº 4 CAIXA C/ 24 UNID	CX	10
72	FIO CATGUT SIMPLES Nº 5 CAIXA C/ 24 UNID	CX	10
73	FIO CATGUT SIMPLES Nº 6 CAIXA C/ 24 UNID	CX	10
74	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO ADULTO	UNID	40
75	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO NEONATAL	UNID	10
76	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO PEDIÁTRICO	UNID	20
77	FIO NYLON MONOF. Nº 0 CAIXA C/ 24 UNID	CX	5
78	FIO NYLON MONOF. Nº 1 CAIXA C/ 24 UNID	CX	15
79	FIO NYLON MONOF. Nº 2 CAIXA C/ 24 UNID	CX	5
80	FIO NYLON MONOF. Nº 3 CAIXA C/ 24 UNID	CX	15
81	FIO NYLON MONOF. Nº 4 CAIXA C/ 24 UNID	CX	5
82	FIO NYLON MONOF. Nº 5 CAIXA C/ 24 UNID	CX	5
83	FIO NYLON MONOF. Nº 6 CAIXA C/ 24 UNID	CX	5
84	FITA DE GLICEMIA CAPILAR - CX C/ 50 UND.	UNID	2000
85	FITA ADESIVA AUTOCLAVE 19X30	UNID	100
86	FITA ADESIVA CREPE 16MM X 50M	UNID	300
87	FITA CIRURGICA MICOPOROSA 10 4,5 COR BRANCA	UNID	500
88	FRALDA DE USO ADULTO TAMANHO G, PACOTE COM 08 UNIDADES	PCT	1500
89	FRALDA DE USO ADULTO TAMANHO M, PACOTE COM 08 UNIDADES	PCT	100
90	FRALDA DE USO ADULTO TAMANHO P, PACOTE COM 09 UNIDADES	PCT	100
91	FRALDA DE USO ADULTO TAMANHO XG, PACOTE COM 7 UNIDADES.	PCT	1500
92	FRALDA DE USO INFANTIL TAMANHO G, PACOTE COM 8 UNIDADES	PCT	500
93	FRALDA DE USO INFANTIL TAMANHO M, PACOTE COM 8 UNIDADES	PCT	500
94	FRALDA DE USO INFANTIL TAMANHO P, PACOTE COM 9 UNIDADES	PCT	500
95	FRASCO DE NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML	FRASCO	100



96	GARROTE COM TRAVA PARA COLETA DE SANGUE	UNID	10
97	GEL CONDUTOR P/ULTRA-SONOGRAFIA E ELETROCARDIOGRAMA, USO INTERNO E EXTERNO, INCOLOR, INODORO, NAO GORDUROSO, UMECTANTE, SOLUVEL EM AGUA E PH NEUTRO, PARA USO COM O MEIO DE CONTATO PARA TRANSMISSAO ULTRA-SONICA, ECOGRAFOS E DOPPLERS. EMBALAGEM: FRASCO DE 01 LITROS OU 01 KG, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	GL	20
98	GEL CONDUTOR P/ULTRA-SONOGRAFIA E ELETROCARDIOGRAMA, USO INTERNO E EXTERNO, INCOLOR, INODORO, NAO GORDUROSO, UMECTANTE, SOLUVEL EM AGUA E PH NEUTRO, PARA USO COM O MEIO DE CONTATO PARA TRANSMISSAO ULTRA-SONICA, ECOGRAFOS E DOPPLERS. EMBALAGEM: FRASCO DE 05 LITROS OU 05 KG, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	GL	15
99	INFUSOR LUER 2 VIAS C/ CLAMP	UNID	2000
100	KIT P/ MICRONEBULIZACAO DE AR COMPRIMIDO ADULTO (COPO CONFECCIONADO EM PP ATOXICO , MASCARA EM PVC , EXTENSOR EM PVC COM 1,5M ROSCA UNIVERSAL PADAR ABNT)	UNID	15
101	KIT P/ MICRONEBULIZACAO DE AR COMPRIMIDO O INFANTIL (COPO CONFECCIONADO EM PP ATOXICO , MASCARA EM PVC , EXTENSOR EM PVC COM 1,5M ROSCA UNIVERSAL PADAR ABNT)	UNID	15
102	KIT P/ MICRONEBULIZACAO DE OXIGENIO ADULTO (COPO CONFECCIONADO EM PP ATOXICO , MASCARA EM PVC , EXTENSOR EM PVC COM 1,5M ROSCA UNIVERSAL PADAR ABNT)	UNID	15
103	KIT P/ MICRONEBULIZACAO DE OXIGENIO INFANTIL (COPO CONFECCIONADO EM PP ATOXICO , MASCARA EM PVC , EXTENSOR EM PVC COM 1,5M ROSCA UNIVERSAL PADAR ABNT)	UNID	15
104	LAMINA DE BISTURI CAIXA C/ 100 UNIDADES Nº 10	CX	5
105	LAMINA DE BISTURI CAIXA C/ 100 UNIDADES Nº 8	CX	5
106	LAMINA DE BISTURI CAIXA C/ 100 UNIDADES Nº 9	CX	5
107	LAMINA DE BISTURI CAIXA C/ 100 UNIDADES Nº 11	CX	5
108	LAMINA DE BISTURI CAIXA C/ 100 UNIDADES Nº 12	CX	5
109	LAMINA DE BISTURI CAIXA C/ 100 UNIDADES Nº 15	CX	5
110	LAMINA DE BISTURI CAIXA C/ 100 UNIDADES Nº 20	CX	5
111	LAMINA DE BISTURI CAIXA C/ 100 UNIDADES Nº 21	CX	5
112	LAMINA DE BISTURI CAIXA C/ 100 UNIDADES Nº 22	CX	5
113	LAMINA DE BISTURI CAIXA C/ 100 UNIDADES Nº 23	CX	5
114	LAMINA DE BISTURI CAIXA C/ 100 UNIDADES Nº 24	CX	5
115	LAMINA FOSCA LAPIDADA 26X76 CAIXA C/ 50 UNIDADES	CX	100



116	LANCETA AUTOMATICA PARA GLICEMIA CAPILAR CX COM 100 UNIDADES.	CX	200
117	LENÇOL HOSPITALAR DESCARTAVEL 50X50	RL	50
118	LENÇOL HOSPITALAR DESCARTAVEL 70X50	RL	1500
119	LUVA DE PROCEDIMENTO P CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	10000
120	LUVA DE PROCEDIMENTO DE VINIL (SEM PÓ) TAMANHO: M; CAIXA COM 100 LUVAS	CX	50
121	LUVA DE PROCEDIMENTO DE VINIL (SEM PÓ) TAMANHO: P; CAIXA COM 100 LUVAS	CX	50
122	LUVA DE PROCEDIMENTO G CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	1000
123	LUVA DE PROCEDIMENTO M CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	10000
124	LUVA DE PROCEDIMENTO PP CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	5000
125	LUVA ESTÉRIL 6,0	PAR	50
126	LUVA ESTÉRIL 6,5	PAR	100
127	LUVA ESTÉRIL 7,0	PAR	200
128	LUVA ESTÉRIL 7,5	PAR	200
129	LUVA ESTÉRIL 8,0	PAR	100
130	LUVA ESTÉRIL 8,5	PAR	100
131	MANTA TÉRMICA – Manta aluminizada com dimensões aproximadas de 2,10 cm X 1,40 cm (adulto) para manutenção da temperatura corporal, descartável, refletiva, isolando frio, calor e umidade, adulto (2,10 X 1,40 cm) apresentar REGISTRO NA ANVISA	CX	1
132	MÁSCARA DESCARTAVEL N95.	UNID	500
133	MASCARA CIRURGICA DESCARTÁVEL TRIPLA, CAIXA C 50 UNID.	CX	3000
134	MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATÓRIO ADULTO	UNID	20
135	MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATÓRIO PEDIÁTRICO	UNID	20
136	MASCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATÓRIO NEONATAL	UNID	20
137	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR.	UNID	50
138	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 100CM X 100 M	RL	40
139	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 200CM X 100 M	RL	40
140	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 300CM X 100 M	RL	20
141	PRESERVATIVO MASCULINO NÃO LUBRIFICADO	UNID	200
142	SACO P/ RESIDUO HOSPITALAR INFECTANTE BRANCO 100L PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	20
143	SACO P/ RESIDUO HOSPITALAR INFECTANTE BRANCO 50L PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	20



144	SCALPE para puncao venosa, com borboleta e agulha, esteril, descartavel, n. 19. Embalagem individual, em papel grau cirurgico e/ou filme termoplastico, abertura em petala CX COM 100 UNID.	CX	10
145	SCALPE para puncao venosa, com borboleta e agulha, esteril, descartavel, n. 21. Embalagem individual, em papel grau cirurgico e/ou filme termoplastico, abertura em petala CX COM 100 UNID.	CX	40
146	SCALPE para puncao venosa, com borboleta e agulha, esteril, descartavel, n. 23. Embalagem individual, em papel grau cirurgico e/ou filme termoplastico, abertura em petala.CX COM 100 UNID.	CX	50
147	SCALPE para puncao venosa, com borboleta e agulha, esteril, descartavel, n. 25. Embalagem individual, em papel grau cirurgico e/ou filme termoplastico, abertura em petala CX COM 100 UNID.	CX	50
148	SCALPE para puncao venosa, com borboleta e agulha, esteril, descartavel, n. 27. Embalagem individual, em papel grau cirurgico e/ou filme termoplastico, abertura em petala CX COM 100 UNID.	CX	20
149	SERINGA DESCARTÁVEL 60 ML PARA ALIMENTAÇÃO S/ AGULHA ; BICO CATETER .	UNID	1500
150	SERINGA DESCARTAVEL DE 10 ML	UNID	20.000
151	SERINGA DESCARTAVEL DE 1ML C/ AG 13X4,5	UNID	20.000
152	SERINGA DESCARTAVEL DE 20 ml	UNID	20.000
153	SERINGA DESCARTAVEL DE 3 ML	UNID	10.000
154	SERINGA DESCARTEVAEL DE 5 ML	UNID	20.000
155	SERINGA DESCARVEL 1 ML C/ AG 13X3,8	UNID	20.000
156	SERINGA INSULINA 1CC C/ AG 0,80X30	UNID	5.000
157	SONDA ASP. TRAQUEAL Nº 04	UNID	50
158	SONDA ASP. TRAQUEAL Nº 06	UND.	50
159	SONDA ASP. TRAQUEAL Nº 08	UNID	100
160	SONDA ASP. TRAQUEAL Nº 10	UNID	100
161	SONDA ASP. TRAQUEAL Nº 12	UNID	200
162	SONDA ASP. TRAQUEAL Nº 14	UNID	200
163	SONDA ASP. TRAQUEAL Nº 16	UNID	200
164	SONDA ASP. TRAQUEAL Nº 18	UNID	200
165	SONDA DE BUTTON 18FR/ TUBO 2,5CM	UNID	3
166	SONDA DE BUTTON 24FR/ TUBO 3,4CM	UNID	3
167	SONDA DE FOLEY 2 VIA Nº 12 CX C/10	CX	15
168	SONDA DE FOLEY 2 VIA Nº 14 CX C/10	CX	15
169	SONDA DE FOLEY 2 VIA Nº 16 CX C/10	CX	15
170	SONDA DE FOLEY 2 VIA Nº 18 CX C/10	CX	15
171	SONDA DE FOLEY 2 VIA Nº 20 CX C/10	CX	15
172	SONDA DE FOLEY 2 VIA Nº 8 CX C/10	CX	5
173	SONDA DE FOLEY 3 VIA Nº 14 CX C/10	CX	5
174	SONDA DE FOLEY 3 VIA Nº 16 CX C/10	CX	10



175	SONDA DE FOLEY 3 VIA Nº 18 CX C/10	CX	10
176	SONDA DE FOLEY 3 VIA Nº 20 CX C/10	CX	10
177	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16	UNID	20
178	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº10	UNID	20
179	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº12	UNID	30
180	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06	UNID	20
181	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14	UNID	30
182	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18	UNID	20
183	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20	UNID	20
184	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 10 CURTA	UNID	20
185	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 12 CURTA	UNID	30
186	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 14 CURTA	UNID	30
187	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 16 CURTA	UNID	20
188	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 18 CURTA	UNID	20
189	SONDA NUTRIÇÃO ENTERAL Nº 06	UNID	20
190	SONDA NUTRIÇÃO ENTERAL Nº 08	UNID	20
191	SONDA NUTRIÇÃO ENTERAL Nº 10	UNID	20
192	SONDA NUTRIÇÃO ENTERAL Nº 12	UNID	30
193	SONDA RETAL N.º 16	UNID	10
194	SONDA RETAL N.º 18	UNID	10
195	SONDA, URETRAL Nº. 04	UNID	10
196	SONDA, URETRAL Nº. 06	UNID	10
197	SONDA, URETRAL Nº. 08	UNID	20
198	SONDA, URETRAL Nº. 10	UNID	20
199	SONDA, URETRAL Nº.12	UNID	30
200	TALA ARAMADA CONFECCIONADA EM EVA (4MM) PODE SER LAVADA E REUTILIZADA; TAMANHO G (86,5 X 10 CM) VERDE.	UNID	30
201	TALA ARAMADA CONFECCIONADA EM EVA (4MM) PODE SER LAVADA E REUTILIZADA; TAMANHO GG (102 X 11,5 CM) AMARELA.	UNID	20
202	TALA ARAMADA CONFECCIONADA EM EVA (4MM) PODE SER LAVADA E REUTILIZADA; TAMANHO M ( 63 x 9 cm) LARANJA	UNID	25
203	TALA ARAMADA CONFECCIONADA EM EVA (4MM) PODE SER LAVADA E REUTILIZADA; TAMANHO P (53 x 8 cm) AZUL	UNID	20
204	TALA ARAMADA CONFECCIONADA EM EVA (4MM) PODE SER LAVADA E REUTILIZADA; TAMANHO PP (30 X 8 CM) ROXA.	UNID	15
205	TALA DE PAPELÃO DESCARTÁVEL DE RESGATE TAMANHO EXG COM DIMENSÕES APROXIMADAS 90 x 20 cm. (A x L)	UNID	100
206	TALA DE PAPELÃO DESCARTÁVEL DE RESGATE TAMANHO G COM DIMENSÕES APROXIMADAS 70 x 20 cm. (A x L)	UNID	100
207	TALA DE PAPELÃO DESCARTÁVEL DE RESGATE TAMANHO GG COM	UNID	100



	DIMENSÕES APROXIMADAS 80 x 20 cm. (A x L)		
208	TALA DE PAPELÃO DESCARTÁVEL DE RESGATE TAMANHO M COM DIMENSÕES APROXIMADAS 60 x 20 cm. (A x L)	UNID	100
209	TALA DE PAPELÃO DESCARTÁVEL DE RESGATE TAMANHO P COM DIMENSÕES APROXIMADAS 40 x 20 cm. (A x L)	UNID	100
210	TALA DE PAPELÃO DESCARTÁVEL DE RESGATE TAMANHO PP COM DIMENSÕES APROXIMADAS 30 x 20 cm. (A x L)	UNID	30
211	TESTE RAPIDO DE GRAVIDEZ CAIXA COM 100 UNIDADE	CX	15
212	TOUCA SANFONADA DESCARTÁVEL C/100	PCT	300
213	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6,5 S/ BALÃO CX C/ 10 UNID	CX	3
214	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7,5 S/ BALÃO CX C/ 10 UNID	CX	3
215	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7,0 S/ BALÃO CX C/ 10 UNID	CX	3
216	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 2,5 C/ BALAO CX C/10 UNID	CX	2
217	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 3,0 C/ BALAO CX C/10 UNID	CX	2
218	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 3,5 C/ BALAO CX C/10 UNID	CX	2
219	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 4,0 C/ BALAO CX C/10 UNID	CX	2
220	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 4,5 C/ BALAO CX C/10 UNID	CX	2
221	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 5,0 C/ BALAO CX C/10 UNID	CX	2
222	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 5,5 C/ BALAO CX C/10 UNID	CX	2
223	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6,0 C/ BALAO CX C/10 UNID	CX	5
224	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6,5 C/ BALAO CX C/10 UNID	CX	5
225	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6,0 S/ BALÃO CX C/ 10 UNID.	CX	3
226	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7,0 C/ BALAO CX C/10 UNID	CX	5
227	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7,5 C/ BALAO CX C/10 UNID	CX	5
228	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8,0 C/ BALAO CX C/10 UNID	CX	5
229	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8,0 S/ BALÃO CX C/ 10 UNID	CX	3
230	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8,5 C/ BALAO CX C/10 UNID	CX	2
231	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 9,0 C/ BALAO CX C/10 UNID	CX	2
232	TUBO LATEX Nº204 PACOTE C/15MTS	PCT	3
233	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO COM GEL E ATIVADOR DE COAGULO. TUBO COM TAMPA DE COR AMARELA. GALERIA COM 100 UNIDADES.	PCT	40
234	UMIDIFICADOR PARA OXIGENIO ROSCA DE METAL	UNID	150

## 5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

5.1 Consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado.

## 6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1 O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias, contados do(a) recebimento da nota de empenho, em remessa única ou parcelada, a ser definida pelo contratante.



6.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos ou refeitos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias corridos ou de acordo com a necessidade do contratante, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

a) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 São obrigações da Contratante:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens ou prestação de serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação de serviço do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

7.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) efetuar a entrega do objeto ou prestação do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a sua realização/entrega;
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



- c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- d) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) indicar preposto para representá-la durante a execução do serviço.

## **9. DA SUBCONTRATAÇÃO**

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

10.1 Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens ou prestação de serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

a) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

b) O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **11. DO PAGAMENTO**

11.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do serviço.

11.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

a) Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira



pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrerestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

11.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela não execução do serviço, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será interrompido o serviço em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

a) A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela.



## **12. DO REAJUSTE**

12.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de 60 (sessenta) dias contado da data limite para a apresentação das propostas.

## **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 Comete infração administrativa, a Contratada Que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) falhar ou fraudar na execução do serviço;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;

13.2 Pela inexecução total ou parcial do serviço, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço, no caso de inexecução total do objeto;
- d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

11.2.6.1.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3 As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.5, 16.2.6 e 16.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA acompanhada de as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



13.4 Também ficam sujeitas às penalidades, as empresas ou profissionais que:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14133, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

13.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.11 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

#### **14. DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS**

14.1 O documento apresentado descreve de maneira adequada o planejamento da contratação, permitindo a avaliação de custos e demandas, e possui anexo os orçamentos e planilhas de preços de mercado, definindo a sistemática de suprimento, critérios de aceitação do objeto, deveres do licitante e a Administração, procedimento de fiscalização e gerenciamento, prazos de entrega e a possibilidade de sanções administrativas, de forma clara, concisa e objetiva.



**JÂNIO  
QUADROS**  
PREFEITURA

**FABRÍCIO DOS SANTOS FARIAZ  
SECRETÁRIO DE SAÚDE**



**JÂNIO  
QUADROS**  
PREFEITURA



**ANEXO II  
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

**À Prefeitura de Presidente Jânio Quadros - Bahia**

Referência: Pregão Eletrônico SRP nº. \_\_\_\_\_/2025

Proposta que faz a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX e Inscrição Estadual nº XXXXXXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXXXX, para prestação de serviço dos itens descritos na tabela abaixo, de acordo com todas as especificações e condições do Instrumento Convocatório e seus Anexos para a Prefeitura Municipal de Presidente Jânio Quadros.

**LOTE ...**

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QUANT.	Valor Unit.	Valor Total
<b>VALOR TOTAL DO LOTE ...</b>		<b>R\$</b>			

- 1) Valor total: R\$ \_\_\_\_\_ (VALOR POR EXtenso).
- 2) Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 3) Informamos, por oportunidade, que os preços apresentados acima já estão computados todos os custos necessários decorrentes da prestação dos serviços objeto desta licitação, bem como já incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.

\_\_\_\_ de de 2025.

RAZÃO SOCIAL CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

**JÂNIO  
QUADROS**  
PREFEITURA



**ANEXO III**  
**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME**

<b>Modalidade de Licitação</b>	<b>Número</b>
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO	012/2025

Através do presente instrumento, eu, ..... , portador do CPF..... e do RG ....., representante da empresa ....., CNPJ ....., nomeio (nomeamos) e constituímos o(a) Senhor(a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua ....., nº ..... como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, etc.).

\_\_\_\_ de 20 .

RAZÃO SOCIAL CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

**JÂNIO  
QUADROS**  
PREFEITURA



**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR**

<b>Modalidade de Licitação</b> PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO	<b>Número</b> 012/2025
---	---------------------------

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

- ( ) nem menor de 16 anos.  
( ) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

de de 20 .

RAZÃO SOCIAL CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

**JÂNIO  
QUADROS**  
PREFEITURA



**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

**Modalidade de Licitação**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA  
REGISTRO DE PREÇO

**Número**

012/2025

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal n. 14.133/21, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

de de 20 .

RAZÃO SOCIAL CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

**JÂNIO  
QUADROS**  
PREFEITURA



**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR**

<b>Modalidade de Licitação</b> PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO	<b>Número</b> 012/2025
---	---------------------------

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa .....(razão social/CNPJ) ..... não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

de de 20 .

RAZÃO SOCIAL CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

**JÂNIO  
QUADROS**  
PREFEITURA



**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.**

<b>Modalidade de Licitação</b> PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO	<b>Número</b> 012/2025
---	---------------------------

DECLARO, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins do que estabelece aquela lei :  
 MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;  
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Assinalar com um "X" a condição da empresa.

\_\_\_\_ de de 2025.

RAZÃO SOCIAL CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

OBS.: Esta declaração deverá ser entregue o pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006.



**ANEXO VIII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO EXPRESSA DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

<b>Modalidade de Licitação</b>	<b>Número</b>
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO	012/2025

Declaramos, sob pena de lei, que a empresa..... (razão social/CNPJ)..... que possui CNAE compatível com o objeto licitado, declaramos ainda que, serão prestados os serviços em que fora vencedora em perfeita consonância com as descrições indicadas no Anexo I deste edital.

\_\_\_\_ de de 2025.

RAZÃO SOCIAL CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

**JÂNIO  
QUADROS**  
PREFEITURA



**ANEXO IX  
MODELO DE DECLARAÇÃO**

<b>Modalidade de Licitação</b>	<b>Número</b>
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO	012/2025

A Empresa.....(nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., sediada (endereço completo)....., declara, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

\_\_\_\_\_ de de 2025.

RAZÃO SOCIAL CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

**JÂNIO  
QUADROS**  
PREFEITURA



**ANEXO X  
MODELO DE DECLARAÇÃO**

A Empresa.....(nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º .....sediada (endereço completo). , declara, para todos os fins legais para todos os fins legais, que possui aptidão financeira para a execução do CONTRATO e que a sua PROPOSTA DE PREÇO comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_de de 2025.

RAZÃO SOCIAL CNPJ  
28-1 \_\_\_\_\_  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA  
*PRES. JÂNIO QUADROS 1961*

**JÂNIO  
QUADROS**  
PREFEITURA



**ANEXO XII**  
**MODELO DE TERMO DE CONTRATO**  
**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**

Processo Administrativo nº .....  
Termo de Contrato nº .....

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../ , QUE  
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE  
PRESIDENTE JÂNIO QUADROS, POR  
INTERMÉDIO DO (A)**  
..... E  
.....

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE JÂNIO QUADROS, por intermédio do Prefeitura/Secretaria Municipal de Presidente Jânio Quadros, com sede no(a) ...., na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ...., neste ato representado(a) pelo(a) ...., nomeado(a) pelo Decreto nº ...., de .... de ..... de 20..., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ...., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ...., sediado(a) na ...., em ..... doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ...., conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))**

1.1 O objeto do presente instrumento é a ..... nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;O Edital da Licitação;

1.3.2 A Proposta do contratado;

1.3.3 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

1.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a)



....., prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

1.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

1.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

1.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

1.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1 É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.2 É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação.

4.3 A subcontratação fica limitada às atividades que não demandam subordinação direta e podem ser executadas pelos Microempreendedores Individuais.

4.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

4.5 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do



subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.6 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

## **5 CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

5.1 O valor mensal da contratação é de R\$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R\$ ..... ( ).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

## **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))**

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes, inclusive quanto à utilização da Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação ou do pagamento pelo fato gerador, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **7 CLÁUSULA SÉTIMA - REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS ([art. 92, V e X](#))**

6.1 Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do contratado.

6.2 O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

- Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;
- Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

6.3 Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

6.3.1 Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que apostilada.

6.4 A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à



execução dos serviços. (art. 135, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

6.5 Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias. (art. 135, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021)

6.6 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

6.7 Na repactuação, o contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.(art. 135, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 14.133/2021)

6.8 Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

6.8.1 A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

6.9 Quando a repactuação solicitada pelo contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento **IPCA**, com base na seguinte fórmula:

$$R = V (I - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

I<sup>0</sup> = Índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

6.10 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.11 Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.12 Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.13 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

6.14 Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo



dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

6.15 Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

6.16 Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

6.17 Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

6.18 O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

6.19 Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao contratante ou ao contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

6.20 A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

6.21 O contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até 30 dias, contado da data do fornecimento, pelo contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados. (art. 92, § 6º, c/c o art. 135, § 6º)

6.22 O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo contratante para a comprovação da variação dos custos.

6.23 A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

6.24 As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021.

6.25 O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

6.26 A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.

6.27 A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.

## **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

**7.1** São obrigações do Contratante:

**7.2** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;



- 7.3** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.4** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.5** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.6** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.7** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 7.8** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 7.9** Não praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como (art. 48 da Lei nº 14.133/2021):
- 8.9.1 indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
  - 8.9.2 fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;
  - 8.9.3 estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do contratado;
  - 8.9.4 definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
  - 8.9.5 demandar a funcionário do contratado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;
  - 8.9.6 prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.
- 7.10** Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.11** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.11.1 A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



**7.12** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 dias.

**7.13** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).

**7.14** Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.15** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))**

8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2 Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.2.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#));

8.4 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta,



colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.8 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

8.9 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.13 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.14 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.15 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.16 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.18 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas,



todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

8.20 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

8.21 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.22 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.23 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.24 Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

8.25 Garantir o acesso do contratante, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

8.26 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

8.27 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

8.28 Disponibilizar ao contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

8.29 Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

8.30 Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale-transporte;

8.31 Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região



metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratado deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

8.32 Autorizar o contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;

8.33 Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

8.34 Atender às solicitações do contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

8.35 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

8.36 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o contratado relatar ao contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

8.37 Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

8.38 Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

8.39 Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

8.40 Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

8.41 Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

8.41.1 Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art. 30, §1º, II, e do art. 31, II, todos da Lei Complementar nº 123/2006, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18



do mesmo diploma legal;

8.41.2 Para efeito de comprovação da comunicação, a contratado deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês

## **9 CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7 O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.



9.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII e XIII](#))**

10.1 O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total/anual do contrato, limitada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregados da contratada que venham a participar da execução dos serviços contratados.

11.1 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, terá validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência.

11.2 Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice permanecerá em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.3 A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.4 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.6 deste contrato.

11.5 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.6 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.6.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.6.2 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado; e

11.6.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.7 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no



item 11.7, observada a legislação que rege a matéria.

11.8 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

11.9 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

11.10 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.11 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.12 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.13 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.13.1 O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.13.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

11.14 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstaciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.15 A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.16 A garantia somente será liberada ante a comprovação de que o contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;



11.17 Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

11.18 Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

11.19 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.

11.20 O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

11.21 A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES  
ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))**

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));



iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**iv) Multa:**

(1) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

(2) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).

(3) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;



e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))**

13.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.2.1 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.2.2 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos



de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3 Indenizações e multas.

13.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.6 O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

13.7 O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

13.8 Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

13.9 Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:

13.11.1 a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (art. 121, § 3º, I, e art. 139, III, b, da Lei n.º 14.133/2021); e



13.11.2 os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

13.10 Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado (art. 121, §3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

13.11 O contratante poderá ainda:

13.11.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, "c", da Lei nº 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e

13.11.2 nos casos em que houver necessidade de resarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

13.12 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

## **15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I.Gestão/Unidade: II.Fonte de Recursos:



III. Programa de Trabalho:

IV. Elemento de Despesa:

V. Plano Interno:

VI. Nota de Empenho:

15.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))**

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO ([art. 92, §1º](#))**

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Jânio Quadros para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de  
[ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS: